COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

ALFAEPOETINA

Hepatite Viral C e Coinfecções

Portaria nº 13, de 13 de março de 2018 (Protocolo na íntegra)

Informações gerais

Dosagem / Apresentação: 10.000 UI injetável – frasco-ampola

CIDs contemplados: B18.2

Quantidade máxima mensal:

- Para dispensação: 22 frascos-ampola

- Para faturamento (SIGTAP): 22 frascos-ampola

Grupo de financiamento: 1B

Observações: Conservar em temperatura de 2ºC a 8ºC

Documentos necessários para solicitação do medicamento

1ª Solicitação

- Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
- 2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
- 3. Cópia de documentos pessoais do paciente
 - Documento de identidade;
 - Comprovante de residência com CEP;
 - Cartão Nacional de Saúde (CNS).

ALFAEPOETINA – HEPATITE VIRAL C E COINFECÇÕES (Atualizado em 09/10/2017)



COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

- 4. Cópia dos exames:
 - Hemograma.

ATENÇÃO: Não é exigido Termo de Esclarecimento e Responsabilidade.

Renovação da Continuidade

- Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da <u>Assistência Farmacêutica</u> original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (trimestralmente).
- 2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (trimestralmente).
- 3. Cópia dos exames:

Trimestralmente:

· Hemograma.

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se a um dos <u>locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.</u>

Caso não possa comparecer pessoalmente, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.

Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:

- I Declaração autorizadora;
- II Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade e comprovante de endereço com CEP;
- II Número de telefone do representante.

